

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026016131

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO

Unidade gestora dos recursos: Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO — CNPJ nº 03.532.661/0001-56

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão — CNPJ nº 01.323.146/0001-30

Fundamento: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 199, §1º, da Constituição Federal e arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990; art. 6º, XXIII, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021; IN TCM/GO nº 009/2023; IN Municipal nº 001/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO**, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo nº 2026016131, formalizado com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), de 6 de julho de 2026, e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 10 de agosto de 2026 — Complementação de Serviços de Saúde — Santa Casa de Misericórdia de Catalão, que demonstram a necessidade de complementação dos serviços públicos municipais de saúde na UPA Dr. Jamil Sebba (CNES 7977123), no PAI Dr. Willian Safatle (CNES 3940829) e nas unidades correlatas da Rede de Atenção às Urgências do Município — SAMU 192, Serviço de Verificação de Óbito (SVO), CDQC/CAPS AD III Joana Gomide Margon e Central de Ambulância;

CONSIDERANDO a insuficiência do quadro de pessoal próprio do Município, mesmo após a homologação parcial do Concurso Público nº 03/2025 – FMS (Edital de Abertura e Regulamento nº 01/2025, retificado pelo Edital nº 04/2026) pelo Decreto Municipal nº 1.849, de 22 de julho de 2026, retificado pelo Decreto nº 1.900, de 26 de agosto de 2026, que homologou 240 vagas em 44 cargos efetivos, nenhuma delas com lotação prevista na UPA e no PAI, conforme a Informação Técnica nº 01/2026 do Departamento de Recursos Humanos, para prover a cobertura integral e ininterrupta dos postos necessários à operação das referidas unidades, circunstância que caracteriza a insuficiência de atendimento pela rede pública própria a que se refere o art. 199, §1º, da Constituição Federal, como pressuposto da participação complementar de entidade filantrópica;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Multidisciplinar sobre a Inviabilidade de Competição, de 19 de agosto de 2026, que instrui o processo, o qual, mediante levantamento em fontes públicas oficiais (CNES/DATASUS, Ministério da Saúde, SES-GO, COSEMS-GO, IPEA e fontes municipais), identificou ser a Santa Casa de Misericórdia de Catalão (CNPJ nº 01.323.146/0001-30) a única entidade filantrópica e sem fins lucrativos, na Região de Saúde Estrada de Ferro, que reúne cumulativamente estrutura hospitalar em regime ininterrupto de 24 horas, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde) vigente e Convênio de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás,

circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição a que se refere o art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e com os arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o Termo de Referência, de 25 de setembro de 2026, que consolida o objeto, a fundamentação, a modelagem de execução, gestão, medição e pagamento da contratação, bem como o orçamento apresentado pela Santa Casa, a memória de cálculo e a pesquisa de preços que instruem os autos, com fundamento no art. 23, caput e §4º, c/c o art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a certificação de adequação orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, com a existência de dotação e de saldo suficiente, compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes para o exercício de 2026, nos termos do art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECLARA, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 199, §1º, da Constituição Federal, e do art. 72 da mesma Lei, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Santa Casa de Misericórdia de Catalão (CNPJ nº 01.323.146/0001-30), nos seguintes termos:

1. Do objeto. A contratação tem por objeto a disponibilização, pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, de pessoal assistencial, de apoio direto, de direção técnica e clínica e de equipe médica plantonista, com responsabilidade técnica própria da contratada, além da execução de procedimentos de apoio diagnóstico — exames de tomografia e de radiografia, com laudo — e de dietoterapia, para complementação dos serviços públicos municipais de saúde na UPA Dr. Jamil Sebba, no PAI Dr. Willian Safatle e nas unidades correlatas SAMU 192, SVO, CDQC/CAPS AD III Joana Gomide Margon e Central de Ambulância, nos quantitativos, grupos e condições de execução detalhados no Termo de Referência que instrui o processo administrativo nº 2026016131.

2. Do valor estimado. O valor mensal recorrente da contratação (valor máximo estimado) corresponde a até R\$ 3.795.387,58 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o que representa até R\$ 45.544.650,92 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) nos 12 (doze) meses de vigência inicial, acrescidos do custo de mobilização inicial de R\$ 99.675,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), devido uma única vez no primeiro mês, e do teto financeiro contingente de mobilização pontual de até R\$ 29.681,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais) ao ano. O valor total máximo estimado para a vigência inicial é de até R\$ 45.674.006,92 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seis reais e noventa e dois centavos), conforme a Seção IX do Termo de Referência. Os Grupos B, C e D constituem parcela variável, sujeita a teto máximo, remunerada por plantão ou por produção efetivamente realizada, sem

consumo mínimo garantido, e a mobilização pontual constitui exposição financeira contingente, e não despesa certa.

3. Da dotação orçamentária. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO, Ficha nº 20260120, classificada como Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde (FMS); Unidade 0401 – FMS; Função 10 – Saúde; Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica, quanto à parcela executada pelo SVO); Programa 4313 – Catalão Cuida de Você; Ação 4281 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferências.

4. Da vigência. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início efetivo da execução, assim entendida a data indicada na primeira ordem de serviço, expedida somente após a divulgação do inteiro teor do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a consequente aquisição de sua eficácia, e não da data de assinatura. É admitida prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade e de disponibilidade orçamentária, desempenho da contratada e persistência de necessidade residual de complementação assistencial, na forma do Termo de Referência.

DETERMINA a remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município de Catalão/GO, para emissão do parecer jurídico de controle prévio de legalidade a que se refere o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e, na sequência, a submissão à ratificação da autoridade competente e a publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

Catalão/GO, 28 de setembro de 2026.

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CATALÃO – GO.